Câmara Municipal de Apucarana
Lido na sessão do dia 14/12/20
Visto: 1º secretário

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 6/2020

SÚMULA: Altera a redação do artigo 168 e seu parágrafo 1º, e artigo 170 da resolução nº. 2/2013 (Regimento Interno), como especifica.

*FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APÓS DELIBERAÇÃO E APROVAÇÃO PLENÁRIA DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 6/2020, DE AUTORIA DA **MESA EXECUTIVA**, E DE ACORDO COM O ARTIGO 35 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE,*

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Altera a redação do artigo 168 e seu parágrafo 1º, e artigo 170 da resolução nº. 2/2013 (Regimento Interno), dando as seguintes redações:

Art. 168. **As sessões extraordinárias no período normal de funcionamento da Câmara Municipal, serão convocadas pelo presidente, em sessão ou fora dela, com antecedência mínima de 6 (seis) horas, do início da sessão extraordinária.**

§. 1º. **Quando feita fora de sessão, à convocação será levada ao conhecimento dos vereadores pelo presidente da câmara, através de comunicação pessoal e escrita, ainda, podendo a convocação se dar por meio eletrônico (whatsapp, e-mail, via telefone ou outro meio facilitador que de ciência ao vereador (a) de participar com tempo hábil das sessões que foram convocados).**

Art. 170. **A câmara poderá ser convocada extraordinariamente, durante o recesso, pelo prefeito, sempre que necessário, mediante ofício endereçado ao presidente da câmara, para a realização das sessões, no mínimo no prazo de 6 (seis) horas.**

.....continua.....

continuação projeto de resolução nº. 6/2020.....pag. 2

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando inalteradas as demais disposições da resolução nº. 2/2013.

Sala das sessões, 14 de dezembro de 2020.

Mesa Executiva

Luciano Augusto Molina Ferreira
PRESIDENTE

José Airton Deco de Araújo
VICE-PRESIDENTE

Antonio Marques da Silva
1º SECRETÁRIO

Antonio Carlos Sidrin
2º. SECRETÁRIO

JCSS/AL.

CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Nos termos da previsão contida no Art. 189, V do Regimento Interno desta Casa de Leis, apresentamos a justificativa, com exposição circunstanciada dos motivos de mérito que fundamentam a adoção da medida proposta nos termos que seguem:

O objetivo do presente projeto é dar mais agilidade e dinâmica ao processo legislativo, visto a relevância da célere aprovação dos projetos a serem votados em sessões extraordinárias. Outrossim, estamos adaptando nosso Regimento Interno à modernidade – inserindo a convocação dos vereadores por meio eletrônico (whatsapp, email, telefone ou outro meio facilitador que dê ciência das sessões ao vereador com tempo hábil).

Assim, contamos com os nobres vereadores na apreciação e aprovação da presente Resolução.

Mesa executiva

Luciano Augusto Molina Ferreira
PRESIDENTE

José Airton Deco de Araújo
Vice-Presidente

Antonio Marques da Silva
1° Secretário

Antonio Carlos Sidrin
2° Secretário